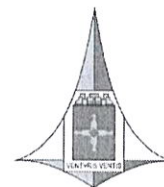




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29/2013-PMDF, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 054.001.940/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA – Coronel QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010 (LOB PMDF), regulamentado pelo Decreto nº 31.793/2010 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa GILSON DUARTE RABELO ME, doravante denominada contratada, CNPJ nº 11.210.857/0001-52, com sede no SOF, Conjunto “E”, Lote 80 Loja “A”, Planaltina - DF – CEP 73.340-050, telefone: (61) 3389-5021, representada por GILSON DUARTE RABELO, na qualidade de Sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 6% (seis por cento) no valor do contrato, correspondente a R\$ 48.017,34 (quarenta e oito mil, dezessete reais e trinta e quatro centavos) sendo: R\$ 26.720,76 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos) para PEÇAS e ACESSÓRIOS e R\$ 21.296,58 (vinte e um mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) para SERVIÇOS. Passando o contrato a ter valor total de R\$ 848.306,34 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 472.066,76 (quatrocentos e setenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) para PEÇAS E ACESSÓRIOS e R\$376.239,58 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para SERVIÇOS, com fulcro no inciso I, alínea “b” c/c § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na justificativa do Executor do contrato constante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Gestora/Orçamentária: 170393/00001;
- II - Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Folha nº 976
Processo nº 054.001.940/2012
Rubrica: C Matrícula: 160211

1/2

Folha nº 977
Processo nº 054.001940/2017
Rubrica e Matrícula 168211

IV - Fonte de Recurso: 0100000000;

V - Notas de Empenho nºs 2014NE000944 e 2014NE000945, emitidas em 25/09/2014, sob o evento nº 40.1.091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do aditamento, o complemento da garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 960,35 (novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor acrescido ao contrato, em uma das modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2014.

Pelo Distrito Federal:


ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada


GILSON DUARTE RABELO
Sócio

Testemunhas:

1

2

2/2

PAULO Roberto LOPES
4º SGT QPPMC
Matr. 20.168-5

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos/DALF
CNPJ N° 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefone: (61) 9983-9971 ou (61) 3910-1364

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060.